



310 3.3.90.46.00.00.00.00 303 Auxílio-Alimentação	13.722,00
310 3.3.90.46.00.00.00.00 494 Auxílio-Alimentação	6.310,00
2.071 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion	
328 3.1.90.11.00.00.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas	538.680,00
329 3.1.90.13.00.00.00.00 303 Contribuições Patronais	2.800,00
330 3.1.90.16.00.00.00.00 303 Outras Despesas Variáveis	27.751,00
332 3.1.91.13.00.00.00.00 303 Contribuições Patronais	54.250,00
336 3.3.90.46.00.00.00.00 303 Auxílio-Alimentação	22.000,00
2.072 Manutenção da Clínica Municipal de Fisioterapia	
338 3.1.90.11.00.00.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas	33.703,00
340 3.1.90.16.00.00.00.00 303 Outras Despesas Variáveis	2.330,00
342 3.1.91.13.00.00.00.00 303 Contribuições Patronais	3.760,00
345 3.3.90.36.00.00.00.00 303 Outros Serviços Pessoa Física	1.298,00
347 3.3.90.46.00.00.00.00 303 Auxílio-Alimentação	1.000,00
2.073 Manutenção do Laboratório Municipal de Análises Clínicas	
348 3.1.90.11.00.00.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas	31.656,00
351 3.1.91.13.00.00.00.00 303 Contribuições Patronais	3.050,00
354 3.3.90.46.00.00.00.00 303 Auxílio-Alimentação	1.000,00

12 SECRETARIA M. DE HABITAÇÃO E DESENVOLV. SOCIAL - SHADS	
2.075 Manutenção dos Serviços Administrativos da SHADS	
362 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas	218.460,00
363 3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais	13.320,00
364 3.1.90.16.00.00.00.00 1000 Outras Despesas Variáveis	2.725,00
366 3.1.91.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais	17.880,00
367 3.3.90.14.00.00.00.00 1000 Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
371 3.3.90.46.00.00.00.00 1000 Auxílio-Alimentação	6.581,00
2.077 Manutenção das Atividades do Conselho o Tutelar	
378 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas	12.420,00
2.078 Manutenção dos Serviços desenvolvidos pelo CRAS	
388 3.1.91.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais	250,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação à que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei nº. 2.942/2022, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos do cancelamento das seguintes dotações:

10 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL	
2.047 Manutenção da Educação Fundamental	
221 3.1.90.16.00.00.00.00 101 Outras Despesas Variáveis	1.547.100,00
228 3.3.90.46.00.00.00.00 102 Auxílio-Alimentação	145.391,00

II. Oriundos de provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.853.129,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	106.470,00
104	Demais Impostos vinculados à Educação Básica	102.215,00
303	Saúde - Recetas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.571.009,00
494	Bloco Custeio Fundo de Fundo SLS	306.173,00
846	Emenda Parlamentar 2023/20380002 - Flavio Arns	1.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.931, de 29 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 30 de novembro de 2023.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de dezembro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZVIGÓCISKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO nº. 774/2023

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 332.477,90 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2020, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 4º, e 7º, da Lei Municipal nº. 2.942/2022,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 332.477,90 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa centavos) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

10 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL	
2.055 Manutenção dos Serviços do Depto de Cultura	
268 3.3.90.30.00.00.00.00 1053 Material de Consumo	20.214,66
269 3.3.90.36.00.00.00.00 1054 Outros Serviços Pessoa Física	95.853,38
270 3.3.90.39.00.00.00.00 1053 Outros Serviços Pessoa Jurídica	216.409,86

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação à que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei nº. 2.942/2022, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos de provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

Fonte	Descrição	Valor
1053	Transf Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	236.624,52
1054	Transf Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores	95.853,38

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.931, de 29 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de dezembro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZVIGÓCISKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS**

JULGAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO Nº. 7.177/2023
INVESTIGADO: SILVIO CEZAR DE ALMEIDA**

1. RELATÓRIO

Vistos, relatados e tomadas as demais providências necessárias nos presentes autos, verifiquei que:

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado pelo decreto nº 395/2023 para apurar fatos e responsabilidade do servidor **SILVIO CEZAR DE ALMEIDA**, a qual, segundo consta no protocolo nº 7177/2023, constata-se do ofício de fl. 10, que apresenta a denúncia feita pela servidora Márcia de França decorrido aos fatos acontecidos dentro do setor onde trabalha.

Assim em destaque a denúncia, com o seguinte depoimento:

[...]

É o relato do necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Procuradoria Jurídica Municipal bem analisou a questão, razões que adoto como fundamentos.

A Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos se pronuncia por concluir a análise pela conjuntura de sua instrução probatória e documentos juntados nos autos, concordando com o relatório apresentado (fls.54/59) pela Comissão Processante, que finalizou os trabalhos conclusivos mediante inexistência de conduta disciplinar do investigado.

Ao conhecimento da denúncia, foram intimados os servidores que trabalham na Secretaria para a oitiva dos depoimentos que trouxeram as informações pertinentes no deslinde dos fatos.

Assim em destaque os presentes depoimentos em registro de mídia, inclusive o interrogatório do investigado:

[...]

Do conhecimento dos fatos constatados, a Comissão Processante finalizou o Relatório Final certificado pela inexistência de provas em decorrência da denúncia apresentada pela servidora denunciante, que dos trabalhos instruídos, formou-se o convencimento dos fatos narrados dos quais foram extraídos de todos os depoimentos dos servidores lotados na secretaria, inclusive o depoimento do Secretário da pasta, neles não se declarou qualquer prova que evidenciasse a denúncia da servidora em desfavor do investigado, os depoimentos foram uniformes na sua totalidade, não existiu qualquer conduta desabonadora do servidor, ao modo que foi alegado que o servidor nunca foi observado alcoolizado no local do setor de seu trabalho, ou ainda, que o investigado realizasse incômodos aos servidores ou tivesse faltado com respeito dentro do setor com servidores.

Portanto, os depoimentos não trouxeram qualquer tipo de indicio que pudesse ser suficiente para figurar como má conduta apresentada pelo servidor, sendo demonstrado apenas desentendimentos entre ambos os servidores que, por conseguinte figurou como pequenos atritos.

Do conjunto probatório ficou impossibilitado a construção de hipóteses concretas da existência dos possíveis fatos praticados pelo servidor, não houve portanto, descumprimento do dever funcional do servidor como aspecto de infração disciplinar a enquadrar no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguariáiva.

3. JULGAMENTO

1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 170 da Lei nº 2155/2010 na sua íntegra, como fundamento da prova inexistente na suposta conduta do servidor investigado;

2. APROVO o Parecer (jurídico), parte integrante desta decisão, que opina pela absolvição do investigado, em seus aspectos formal e material;

3. APRECIO improcedente o presente processo administrativo disciplinar, considerando o relatório final da Comissão Administrativa Disciplinar acatando as circunstâncias apontadas pelo conjunto probatório, em detrimento da Lei Municipal 2155/2010, não existiu conduta desabonadora praticada pelo servidor.

4. JULGO, tendo em vista as provas colhidas no presente processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor SILVIO CEZAR DE ALMEIDA, matrícula 1.046, a sua ABSOLVIÇÃO, em decorrência da denúncia apresentada, para todos os efeitos, o arquivamento do feito.

5. DETERMINO, a vista do presente julgamento, seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

Cumpra-se.

Jaguariáiva/PR, 06 de DEZEMBRO de 2023.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10-2023**

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO NO JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 31/01/2024, ÀS 10:00 HORAS, LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo será disponibilizado através do e-mail compras@jaguariaiva.pr.gov.br. Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta ou pelo e-mail compras@jaguariaiva.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone – (43) 3535 – 9438.

Jaguariáiva, 06 de novembro de 2023.

VINICIUS WEIGERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGO ELETRÔNICO Nº 107/2023
OBJETO: Aquisição de anticoncepcional injetável de uso animal para atender à demanda do Centro de Castração Municipal. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 11 de dezembro de 2023, às 13h50min do dia 21 de dezembro de 2023. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 13h51min às 13h59 do dia 21 de dezembro de 2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14h00min do dia 21 de dezembro de 2023.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bll.compras.com> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail compras@jaguariaiva.pr.gov.br.

Jaguariáiva, 05 de dezembro de 2023.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

**EXTRATO DE ADITIVO
5º TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2022
CONTRATADA: HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 03.560.771/0001-21**

NATUREZA DO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. Em conformidade com o artigo 65, II da Lei nº 8.666/93, Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº. 1.112/2022, e Processo nº. 4647/2023, adita-se o contrato principal para:

a) prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 4 (quatro) meses, com **efeitos retroativos a partir de 20/08/2023** e término da vigência em **20/12/2023, ratificando os efeitos, termos e valor do reajuste**, já fixados no quarto aditivo contratual de 28/09/2023 – publicado em 11/10/2023 no Diário Eletrônico do Município de Jaguariáiva – Edição nº. 734.

JAGUARIÁIVA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO**

OBJETO: CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA-PR DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

DATA DE ASSINATURA: 22 DE NOVEMBRO DE 2023

CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623438-70
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ/ME: 00.360.305/0001-04
TOMADOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA-PR
CNPJ: 76.910.900/0001-38 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 10.000.000,00

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 218/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023**

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE RATEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS JUNTO AO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, REFERENTE AO RATEIO DE RECURSOS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES CONCERNENTES AO EXERCÍCIO 2024

DATA DE ASSINATURA: 29/09/2023

VIGÊNCIA: 01/01/2224 A 01/12/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024
CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA
CNPJ: 76.910.900/0001-38
CONSORCIO: INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
CNPJ: 03.273.207/0001-28 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 13.943,49